



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

### PROJETO DE LEI Nº 04/2023

**"ALTERA ART. 9º, DA LEI Nº 2.362/2021, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA FINS DE CORREÇÃO DO VALOR DE RESSARCIMENTO"**

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º, da lei 2.362/2021, a qual dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do poder executivo do Município de Morro Redondo, passando a vigorar com a redação dada por esta lei:

*"Art. 9º Será concedido ressarcimento de até R\$22,00 (vinte e dois reais) por dia aos servidores que se deslocarem para serviços nos municípios vizinhos."*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

### JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

Prezados Vereadores.

Considerando o Poder Regulamentar como uma das formas pelas quais se expressa à função normativa do Poder Executivo;

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, inciso I;

Considerando a exigência de que, aquele que se deslocar para outro município, comprove a despesa com alimentação para que lhe possa ser concedido o ressarcimento.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*

*prefeito municipal*